PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 279, de 13 de dezembro de 2007.

Desincorpora da classe de bens de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominiais do Município, área de terreno que especifica a autoriza a doação ao Grupo Arco Iris,

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2007, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 034/2007, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar :

Art. 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe de bens dominiais do Município, a área de terreno, abaixo descrita, com 402,70 m², denominada de Sistema de Recreio 1BA-1, constante da av. 9-972 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, com frente para a Rua Coronel José Pereira Lima e Av. dr. Gabriel do Ó, autorizando ainda, o Chefe do Executivo Municipal a doar ao **Grupo Arco Iris - Grupo de Apoio ao Combate e Prevenção do Câncer de Mama:**

SISTEMA DE RECREIO 1-BA1: Inicia no ponto 0 (zero), conforme projeto, no alinhamento da Rua Coronel José Pereira Lima, ponto de divisa com o Sistema de Recreio 1-BC; daí segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com o Sistema de Recreio 1-BC, até encontrar o ponto 01 (um); daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 17,95 metros, com rumo de 39º 20´NW, confrontando com os lotes 07, 08 e 09, da quadra I, do loteamento denominado Chácara São Domingos, até encontrar o ponto 02 (dois); daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 12,00 metros, com rumo 5º 21" NW, confrontando com o lote 09, da quadra I, do Loteamento denominado Chácara São Domingos, até encontrar o ponto 02-A (dois); daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância 20,60 metros, confrontando com o Sistema de Recreio 1-BA (remanescente), até encontrar o ponto 06A (seis); daí deflete à esquerda e segue numa distância de 26,00 metros pelo alinhamento da Rua Coronel José Pereira Lima, até encontrar o ponto 0 (zero), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de **402,70** metros quadrados, tudo de acordo com desenho nº **34/2007** da Municipalidade.

Parágrafo único - A doação a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local uma área de lazer (piscina) para melhor atendimento dos pacientes.

Lei Complementar nº 279, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A donatária compromete-se em iniciar a construção no prazo de 12 (doze) meses, concluindo-a até 60 (sessenta) meses após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento doação deverão constar os prazos para o término de construção, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O imóvel mencionado no artigo 1º , cessadas as razões que justifiquem a sua doação, reverterá ao patrimônio público da doadora.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 6º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 de dezembro de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal